

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ICS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

PROCEDIMENTOS APÓS DEFESA DE DISSERTAÇÃO

- 1. Encaminhar para o e-mail da secretaria (secretaria.ppgas@ics.ufal.br) a ata da defesa devidamente preenchida e assinada, para que a atividade Dissertação seja consolidada no SIGAA.
- 2. Após a defesa da dissertação, o prazo para abertura do processo de emissão no SIGAA é iniciado. O prazo corresponde a um período de 90 (noventa) dias corridos, a partir da defesa.

ATENÇÃO! Esse prazo inclui todos os passos no SIGAA.

- 3. Para emissão do diploma deverão ser seguidos os passos no SIGAA.
- 4. Seguem orientações específicas para emissão de documentos obrigatórios para abertura do processo de diploma:
- 4.1 Para emissão da ficha catalográfica o aluno deverá seguir as orientações disponibilizadas pelo SIBI Sistemas de Bibliotecas da UFAL no link: http://sibi.ufal.br/portal/?page_id=579
- 4.2 O formulário de expedição de diploma está disponível em: https://ufal.br/estudante/documentos/formularios/expedicao-de-diplomas-e-certificados/expedicao-do-diploma-de-mestrado-ou-doutorado/view
 - 4.2.2 Você deve se certificar que as informações fornecidas estejam corretas e atualizadas, o DRCA fará uso dessas informações para emissão do diploma e para quaisquer contatos que sejam necessários. Se os dados deste requerimento não estiverem corretos, somente será liberada a emissão de outro Diploma, mediante pagamento de taxa GRU (Guia de Recolhimento da União)
- 4.3 O formulário Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados/DRCA está disponível em: https://ufal.br/estudante/documentos/formularios/expedicao-de-diplomas-e-certificados/declaracao-de-veracidade-e-autenticidade-de-documentos-drca.pdf/view
- 4.4 O histórico escolar de pós-graduação deve ser emitido pelo aluno via SIGAA. Deverá ser utilizada a versão mais recente do histórico escolar, disponibilizada após a consolidação da defesa. O aluno deve verificar previamente se todas as informações disponíveis no histórico escolar estão corretas.
- 4.5 Para emissão da declaração de nada consta, o SIBI disponibilizou um tutorial (pdf e vídeo) no link:

http://sibi.ufal.br/portal/?page id=575



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ICS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

4.6 - O Recibo da biblioteca comprovando a entrega da tese/dissertação será fornecido pelo repositório institucional da UFAL, após o aluno cumprir as recomendações disponibilizadas em:

http://www.repositorio.ufal.br/

- 4.7 A declaração de conclusão/quitação será emitida após a solicitação específica do aluno através do e-mail da secretaria (secretaria.ppgas@ics.ufal.br).
 - 4.7.1 O assunto do e-mail: Solicitação de declaração de conclusão Informações SUCUPIRA Nome do aluno;
 - 4.7.2 No texto do e-mail o aluno deverá solicitar a declaração e listar/responder as seguintes perguntas:
 - I Se você participou de projeto de pesquisa e o nome do projeto;
 - II Qual financiador do projeto da pesquisa que participou;
- III Se tem vínculo empregatício e qual o tipo de vínculo, escolher uma das opções abaixo:
 - a) CLT;
 - b) Servidor público;
 - c) colaborador; ou
 - d) bolsa de fixação.
 - IV Tipo de instituição que possui vínculo empregatício, escolher uma das opções:
 - a) Empresa pública ou estadual;
 - b) Empresa privada;
 - c)Instituição de Ensino e Pesquisa; ou
 - d) Outros (qual?).
 - V Qual sua expectativa de atuação, escolher uma das opções:
 - a) Ensino e pesquisa;
 - b) Pesquisa;
 - c) Empresas;
 - d) Profissional Autônomo; ou
 - e) Outros (qual?);
 - VI Atua na mesma área?
 - VII Teve bolsa? CAPES ou FAPEAL? Qual o período de vigência da bolsa?
- 4.8 Instruções gerais que causam interrupções do processo de diploma, mediante situações já observadas:
 - 4.8.1 O diploma escolar de graduação anexado a documentação deve estar assinado pelo aluno;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ICS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

4.8.2 – O documento de identificação a ser submetido no SIGAA deverá ser um que conste a naturalidade do discente concluinte. A CNH não é aceita para abertura do processo por não comprovar naturalidade. O aluno deve fornecer cópia do RG (frente e verso) ou outro documento que comprove naturalidade.

- 5. Os sistemas da UFAL passam por constantes atualizações, os links fornecidos neste manual podem ficar desatualizados. O aluno poderá acessar o Google e fazer uma pesquisa utilizando a expressão relacionada ao assunto desejado seguido de UFAL e a versão atualizada da página deverá surgir.
- 6. As páginas do SIBI e do RIUUFAL dispõem de informações que podem auxiliar o aluno durante o processo de elaboração e entrega do seu trabalho acadêmico. As dúvidas que surgirem relacionadas às demandas desses setores deverão ser sanadas com os mesmos, incluindo as de urgência e prazo de emissão.
- 7. O aluno deverá considerar o tempo que poderá demandar a emissão de documentos e declarações pelo SIBI, RIUFAL e Secretaria do PPGI. Como citado anteriormente, o prazo de 90 (noventa) dias corresponde não apenas às correções do trabalho pelo aluno, mas também a todos os demais procedimentos citados.
- 8. Após abertura do processo de emissão de diploma o aluno receberá e-mail com o número do processo para acompanhamento pelo SIPAC. Ao abrir o processo no SIPAC, a Secretaria marca a opção para a notificação de movimentação aos interessados. Assim, os alunos receberão e-mails relacionados às movimentações do processo.
- 9. O prazo máximo para emissão do diploma, conforme previsto pelo DRCA, é de 120 (cento e vinte) dias úteis após abertura do processo. Vale ressaltar que dúvidas relacionadas ao processo (tempo ou outras de interesse) poderão ser respondidas pela secretaria do PPGAS ou DRCA.
- 10. Caso o(a) discente não realize os procedimentos pós-defesa no SIGAA dentro dos 90 dias, deverá apresentar requerimento com justificativa plausível pelo descumprimento do prazo, a ser apreciado pelo colegiado ou pela coordenação do curso, ad referendum do colegiado, estando a homologação intempestiva do diploma condicionada à anuência de alguma dessas instâncias.
- 11. O(a) discente concluinte que houver solicitado **embargo à publicação de sua Dissertação/Tese no RIUFAL**, deverá encaminhar o Termo de Autorização para a Publicação devidamente assinado para o e-mail cpg@propep.ufal.br para que seja possível a validação do embargo solicitado na 6ª etapa dos procedimentos pós-defesa no SIGAA. Caso o embargo solicitado tenha por finalidade a proteção da propriedade intelectual, o(a) discente, além de realizar o procedimento descrito, deverá seguir os procedimentos estabelecidos em: https://ufal.br/ufal/pesquisa-einovacao/inovacao-tecnologica/trabalhos-em-sigilo.

Orientações extraídas da <u>Instrução Normativa nº 07, de 29 de julho de 2022.</u>